



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PLANO
PROC. Nº PE 019/2023
RUBRICA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 -PMPB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-PMPB
PROCESSO ADM Nº 1010 202305/2023 - PMPB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA**, com sede à Avenida Domingos Sertão nº 1000, São José, PASTOS BONS – MA, CEP: 65.870-000, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 05.277.173/0001-75, nesta ato representado pela Sr^a **Vera Lucia Ferreira Costa Mota**, a Sr^a **Claudiana Câmara Guimarães Costa**, o Sr^o **Paulo Emilio Alves Ribeiro** e a Sr^a **Marcia Barbalho Teixeira Rêgo**, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação, Secretário Municipal de Administração e Secretária Municipal de Assistência Social, residentes neste Município de PASTOS BONS /MA, denominados simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 1010 202305/2023 - PMPB, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **F.REIS FILHO & CIA LTDA**, CNPJ ° 02.758.851/0001-23, Inscrição Estadual: 19.442.056-6 com sede à Av.: Bucar Neto, 851, Centro, CEP 64.800-002, Fone: (89) 3522 3441 f.reisfilho@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Émerson Oliveira Reis**, inscrito sob o CPF nº 462.397.823-00, RG nº 1.129.615 SSP/PI, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para o fornecimento parcelado de pneus e baterias para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2024, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2024-PMPB, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços/produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 019/2023- – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

PENEUS E BATERIAS					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	MAGNUM	1.600,00	40	64.000,00
2	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	magnum	1.600,00	10	16.000,00
3	PNEU 14.9-24 12 LONAS	firestone	2.900,00	12	34.800,00
4	PNEU 14.9-28 12 LONAS	FIRESTONE	3.000,00	12	36.000,00

1. NAME OF AGENCY	2. LOCATION	3. DATE	4. TYPE OF SERVICE	5. NUMBER OF PERSONS SERVED
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE	Washington, D.C.	1950-51	Probation	1,000
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE	Washington, D.C.	1950-51	Parole	1,000
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE	Washington, D.C.	1950-51	Prison	1,000
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE	Washington, D.C.	1950-51	Reformatory	1,000
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE	Washington, D.C.	1950-51	Industrial School	1,000
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE	Washington, D.C.	1950-51	Other	1,000
TOTAL				6,000

Estimated total number of persons served during the year 1950-51 is approximately 6,000.

31. U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE - PROBATION DEPARTMENT

32. U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE - PAROLE DEPARTMENT

33. U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE - FEDERAL PRISONS

34. U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE - FEDERAL REFORMATORY

35. U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE - FEDERAL INDUSTRIAL SCHOOLS

36. U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE - FEDERAL HOUSE OF CORRECTIONS

37. U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE - FEDERAL HOUSE OF CORRECTIONS

38. U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE - FEDERAL HOUSE OF CORRECTIONS

39. U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE - FEDERAL HOUSE OF CORRECTIONS

40. U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE - FEDERAL HOUSE OF CORRECTIONS

41. U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE - FEDERAL HOUSE OF CORRECTIONS

42. U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE - FEDERAL HOUSE OF CORRECTIONS

43. U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE - FEDERAL HOUSE OF CORRECTIONS

44. U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE - FEDERAL HOUSE OF CORRECTIONS

45. U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE - FEDERAL HOUSE OF CORRECTIONS

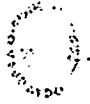
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

1950-51

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE





PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FLS N
PROC N PE 019/2023
DATA 9



5	PNEU 9.5-24 12 LONAS	FIRESTONE	1.200,00	12	14.400,00
6	PNEU 12.4-28 12 LONAS	MAGNUM	2.100,00	12	25.200,00
7	PNEU 12-16,5 12 LONAS	MAGNUM	1.180,00	12	14.160,00
8	PNEU 18.4-30 12 LONAS	FIRESTONE	3.670,00	40	146.800,00
9	PNEU 18.4-30 12 LONAS	FIRESTONE	3.670,00	10	36.700,00
10	PNEU 18.4-34 12 LONAS	FIRESTONE	4.300,00	12	51.600,00
11	PNEU 14.00-24 16 LONAS	FIRESTONE	3.490,00	12	41.880,00
12	PNEU 17,5 R25 16 LONAS	MAGNUM	3.699,99	56	207.199,44
13	PNEU 17,5 R25 16 LONAS	MAGNUM	3.699,99	14	51.799,86
14	PNEU 7.00 R16 14 LONAS	MAGNUM	835	50	41.750,00
15	PNEU 7.50 R16 DIR 14 LONAS	MAGNUM	795	50	39.750,00
16	PNEU 7.50 R16 BOR 14 LONAS	MAGNUM	795	50	39.750,00
17	PNEU 215/75 R17,5	MAGNUM	989,99	50	49.499,50
18	PNEU 235/75 R17,5	MAGNUM	1.099,99	12	13.199,88
19	PNEU 195/65 R15	FIRESTONE	297,99	12	3.575,88
20	PNEU 195/55 R16	FIRESTONE	297,99	12	3.575,88
21	PNEU 205/75 R16C	FIRESTONE	739,99	80	59.199,20
22	PNEU 205/75 R16C	FIRESTONE	599,99	20	11.999,80
23	PNEU 225/75 R16C	FIRESTONE	599,99	80	47.999,20
24	PNEU 225/75 R16C	FIRESTONE	599,99	20	11.999,80
25	PNEU 245/70 R16	GT RADIAL	599,99	50	29.999,50
26	PNEU 265/70 R16	GT RADIAL	799,99	50	39.999,50
27	PNEU 265/65 R17	FIRESTONE	999,99	30	29.999,70
28	PNEU 265/60 R18	FIRESTONE	899,99	30	26.999,70
29	PNEU 275/80 R22,5 DIR	GOODYEAR	2.130,00	80	170.400,00
30	PNEU 275/80 R22,5 DIR	GOODYEAR	2.130,00	20	42.600,00
31	PNEU 275/80 R22,5 BOR	GOODYEAR	1.799,99	80	143.999,20
32	PNEU 275/80 R22,5 BOR	GOODYEAR	1.799,99	20	35.999,80
33	PNEU 295/80 R22,5 DIR	GOODYEAR	1.499,99	32	47.999,68
34	PNEU 295/80 R22,5 DIR	GOODYEAR	1.499,99	8	11.999,92
35	PNEU 295/80 R22,5 BOR	GOODYEAR	1.499,99	32	47.999,68
36	PNEU 295/80 R22,5 BOR	GOODYEAR	1.499,99	8	11.999,92
37	PNEU 900 R20 DIRECIONAL	GOODYEAR	999,99	80	79.999,20
38	PNEU 900 R20 DIRECIONAL	GOODYEAR	999,99	20	19.999,80
39	PNEU 1000 R20 DIRECIONAL	GOODYEAR	1.299,99	80	103.999,20
40	PNEU 1000 R20 DIRECIONAL	GOODYEAR	1.299,99	20	25.999,80
41	PNEU 900 R20 BORRACHUDO	GOODYEAR	1.199,99	80	95.999,20
42	PNEU 900 R20 BORRACHUDO	GOODYEAR	1.199,99	20	23.999,80
43	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO	GOODYEAR	1.299,99	80	103.999,20
44	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO	GOODYEAR	1.299,99	20	25.999,80
45	PNEU 1000 R20 RADIAL	GOODYEAR	1.299,99	80	103.999,20
46	PNEU 1000 R20 RADIAL	GOODYEAR	1.299,99	20	25.999,80

FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
 DEPARTMENT OF JUSTICE
 OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL
 WASHINGTON, D. C. 20535

Case No.	Date	Location	Subject	Remarks
100-100001	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100002	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100003	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100004	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100005	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100006	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100007	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100008	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100009	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100010	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100011	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100012	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100013	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100014	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100015	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100016	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100017	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100018	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100019	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100020	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100021	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100022	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100023	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100024	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100025	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100026	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100027	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100028	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100029	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100030	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100031	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100032	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100033	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100034	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100035	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100036	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100037	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100038	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100039	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100040	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100041	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100042	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100043	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100044	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100045	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100046	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100047	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100048	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100049	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...
100-100050	10/1/50	NEW YORK	ALGERIA	...



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FLS Nº
PROJ Nº PE 019/2023
TABELA



47	PNEU PARA MOTO 110/90-17	RINALDI	299,99	8	2.399,92
48	PNEU PARA MOTO 2.75 R18	RINALDI	104,99	8	839,92
49	PNEU PARA MOTO 3.00-21	RINALDI	229,99	8	1.839,92
50	PNEU PARA MOTO 80/90-21	RINALDI	269,99	8	2.159,92
51	PNEU PARA MOTO 90/90-19	RINALDI	229,99	8	1.839,92
52	PNEU PARA MOTO 90/90 R 18	RINALDI	179,99	8	1.439,92
53	PNEU RADIAL 175/65 R14	FIRESTONE	354,99	100	35.499,00
54	PNEU RADIAL 185/70 R14	FIRESTONE	324,99	100	32.499,00
55	PNEU RADIAL 185/65 R15	FIRESTONE	259,99	30	7.799,70
56	PNEU RADIAL 205/75 R16 C	FIRESTONE	499,99	100	49.999,00
57	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	MAGNUM	210	12	2.520,00
58	CÂMARA DE AR 14.9-24	MAGNUM	239,99	12	2.879,88
59	CÂMARA DE AR 14.9-28	MAGNUM	288,99	12	3.467,88
60	CÂMARA DE AR 9.5-24	MAGNUM	164,99	12	1.979,88
61	CÂMARA DE AR 12.4-28	MAGNUM	400,99	12	4.811,88
62	CÂMARA DE AR 12.-16,5	MAGNUM	396,99	12	4.763,88
63	CÂMARA DE AR 18.4-30	MAGNUM	446	50	22.300,00
64	CÂMARA DE AR 18.4-34	MAGNUM	370,99	12	4.451,88
65	CÂMARA DE AR 14.00-24	MAGNUM	412,99	12	4.955,88
66	CÂMARA DE AR 17,5 R25	MAGNUM	270,99	50	13.549,50
67	CÂMARA DE AR 7.00 R16	MAGNUM	74,99	12	899,88
68	CÂMARA DE AR 750 R16	MAGNUM	115,99	50	5.799,50
69	CÂMARA DE AR 900 R20	MAGNUM	152,99	100	15.299,00
70	CÂMARA DE AR 1000 R20	MAGNUM	204,99	120	24.598,80
79	BATERIA 60A	PIONEIRO	385	10	3.850,00
80	BATERIA 75A	PIONEIRO	607	10	6.070,00
81	BATERIA 90A	PIONEIRO	833	10	8.330,00
82	BATERIA 150A	ONBAT	1.310,00	56	73.360,00
83	BATERIA 150A	ONBAT	1.308,00	14	18.312,00
84	BATERIA 180A	PIONEIRO	839	10	8.390,00
TOTAL					2.679.736,10

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PROCESSO Nº PE 019/2023
RUBRICA 2



3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do município, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos serviços deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PROCC Nº PE 019/23
RUBRICA



7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PLS N°

PROC. N° PE 019/2023

RÚBRICA

e



8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;



**PREFEITURA DE
PASTOS BONS**
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

TTSM
PROC. Nº PE 010/03
RUBRICA e



9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir serviços/produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por serviços/produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PROC Nº PE 019/20
RÚBRICA



11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013);

11.5.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 2º (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.7. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PROC. Nº PE 019/23
RUBRICA



13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

14. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pastos Bons/MA, 25 de janeiro de 2024.

Vera Lucia Ferreira Costa Mota

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA

Vera Lucia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

Claudiana Câmara Guimarães Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS - MA

Claudiana Câmara Guimarães Costa

Secretária Municipal De Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PASTOS BONS - MA

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo

Secretária Municipal De Assistencia Social

ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PROCESSO Nº _____
PROC. Nº PE 019/89
RÚBRICA e



PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2024.01.25 09:56:53 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS - MA

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretária Municipal De Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMERSON OLIVEIRA REIS:46239782300

Assinado de forma digital por EMERSON OLIVEIRA REIS:46239782300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=29113745000149, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=EMERSON OLIVEIRA REIS:46239782300
Dados: 2024.01.25 09:45:21 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20470

F.REIS FILHO & CIA LTDA
CNPJ Nº 02.758.851/0001-23

Representante: **Emerson Oliveira Reis** CPF nº 462.397.823-00.
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

Udareia Magalhães da Silva
CPF: 847.238.583.34

Luís Ferreira Barros
CPF 051891301-50



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FLS N°
PROC. N° PE 019/83
RÚBRICA





PROC. Nº PE 019/23
RUBRICA

ANEXO VII DO EDITAL Nº 02/2024-SEMECTI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA UNIDADE MAIS INTEGRAL THEOPLISTES TEIXEIRA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PROFESSOR

Nº	ATIVIDADES
01	Participar de todo o processo ensino e aprendizagem, em ação integrada escola versus comunidade;
02	Construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com a proposta pedagógica da Unidade de Ensino;
03	Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos que a unidade escolar esteja envolvida;
04	Participar da construção da proposta pedagógica da Unidade de ensino;
05	Zelar pela aprendizagem dos alunos;
06	Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento;
07	Cumprir os dias letivos e horas-aula previstos em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
08	Contribuir para a articulação entre Escola, família e comunidade

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 02/2024-SEMECTI

CRONOGRAMA

PERÍODOS	ATIVIDADES
26/01/2024	Publicação do Edital
29 a 31/01/2024	Inscrições
01/02/2024	Publicação da realação de inscritos
05/02/2024	Resultado Preliminar -Avaliação Curricular
06/02/2024	Recursos
07/02/2024	Divulgação do Resultado Final

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 -PMPB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-PMPB

PROCESSO ADM Nº 1010 202305/2023 - PMPB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, com sede à Avenida Domingos Sertão nº 1000, São José, PASTOS BONS – MA, CEP: 65.870-000, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 05.277.173/0001-75, nesta ato representado pela Srª Vera Lucia Ferreira Costa Mota, a Srª Claudiana Câmara Guimarães Costa, o Srº Paulo Emilio Alves Ribeiro e a Srª Marcia Barbalho Teixeira Rêgo, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação, Secretário Municipal de Administração e Secretária Municipal de Assistência Social, residentes neste Município de PASTOS BONS /MA, denominados simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 1010 202305/2023 - PMPB, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa F.REIS FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº 02.758.851/0001-23, Inscrição Estadual: 19.442.056-6 com sede à Av.: Bucar Neto, 851, Centro, CEP 64.800-002, Fone: (89) 3522 3441 f.reisfilho@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Emerson Oliveira Reis, inscrito sob o CPF nº 462.397.823-00, RG nº 1.129.615 SSP/PI, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:





PROJ. Nº PG 019/03
COSTA e

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para o fornecimento parcelado de pneus e baterias para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2024, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2024-PMPB, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços/produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 019/2023- – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

PNEUS E BATERIAS					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	MAGNUM	1.600,00	40	64.000,00
2	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	magnum	1.600,00	10	16.000,00
3	PNEU 14.9-24 12 LONAS	firestone	2.900,00	12	34.800,00
4	PNEU 14.9-28 12 LONAS	FIRESTONE	3.000,00	12	36.000,00
5	PNEU 9.5-24 12 LONAS	FIRESTONE	1.200,00	12	14.400,00
6	PNEU 12.4-28 12 LONAS	MAGNUM	2.100,00	12	25.200,00
7	PNEU 12-16,5 12 LONAS	MAGNUM	1.180,00	12	14.160,00
8	PNEU 18.4-30 12 LONAS	FIRESTONE	3.670,00	40	146.800,00
9	PNEU 18.4-30 12 LONAS	FIRESTONE	3.670,00	10	36.700,00
10	PNEU 18.4-34 12 LONAS	FIRESTONE	4.300,00	12	51.600,00
11	PNEU 14.00-24 16 LONAS	FIRESTONE	3.490,00	12	41.880,00
12	PNEU 17,5 R25 16 LONAS	MAGNUM	3.699,99	56	207.199,44
13	PNEU 17,5 R25 16 LONAS	MAGNUM	3.699,99	14	51.799,86
14	PNEU 7.00 R16 14 LONAS	MAGNUM	835	50	41.750,00
15	PNEU 7.50 R16 DIR 14 LONAS	MAGNUM	795	50	39.750,00
16	PNEU 7.50 R16 BOR 14 LONAS	MAGNUM	795	50	39.750,00
17	PNEU 215/75 R17,5	MAGNUM	989,99	50	49.499,50
18	PNEU 235/75 R17,5	MAGNUM	1.099,99	12	13.199,88
19	PNEU 195/65 R15	FIRESTONE	297,99	12	3.575,88
20	PNEU 195/55 R16	FIRESTONE	297,99	12	3.575,88
21	PNEU 205/75 R16C	FIRESTONE	739,99	80	59.199,20
22	PNEU 205/75 R16C	FIRESTONE	599,99	20	11.999,80
23	PNEU 225/75 R16C	FIRESTONE	599,99	80	47.999,20
24	PNEU 225/75 R16C	FIRESTONE	599,99	20	11.999,80
25	PNEU 245/70 R16	GT RADIAL	599,99	50	29.999,50
26	PNEU 265/70 R16	GT RADIAL	799,99	50	39.999,50
27	PNEU 265/65 R17	FIRESTONE	999,99	30	29.999,70
28	PNEU 265/60 R18	FIRESTONE	899,99	30	26.999,70
29	PNEU 275/80 R22,5 DIR	GOODYEAR	2.130,00	80	170.400,00





DOC Nº PE 019/23

RUBRICA 2

30	PNEU 275/80 R22,5 DIR	GOODYEAR	2.130,00	20	42.600,00
31	PNEU 275/80 R22,5 BOR	GOODYEAR	1.799,99	80	143.999,20
32	PNEU 275/80 R22,5 BOR	GOODYEAR	1.799,99	20	35.999,80
33	PNEU 295/80 R22,5 DIR	GOODYEAR	1.499,99	32	47.999,68
34	PNEU 295/80 R22,5 DIR	GOODYEAR	1.499,99	8	11.999,92
35	PNEU 295/80 R22,5 BOR	GOODYEAR	1.499,99	32	47.999,68
36	PNEU 295/80 R22,5 BOR	GOODYEAR	1.499,99	8	11.999,92
37	PNEU 900 R20 DIRECIONAL	GOODYEAR	999,99	80	79.999,20
38	PNEU 900 R20 DIRECIONAL	GOODYEAR	999,99	20	19.999,80
39	PNEU 1000 R20 DIRECIONAL	GOODYEAR	1.299,99	80	103.999,20
40	PNEU 1000 R20 DIRECIONAL	GOODYEAR	1.299,99	20	25.999,80
41	PNEU 900 R20 BORRACHUDO	GOODYEAR	1.199,99	80	95.999,20
42	PNEU 900 R20 BORRACHUDO	GOODYEAR	1.199,99	20	23.999,80
43	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO	GOODYEAR	1.299,99	80	103.999,20
44	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO	GOODYEAR	1.299,99	20	25.999,80
45	PNEU 1000 R20 RADIAL	GOODYEAR	1.299,99	80	103.999,20
46	PNEU 1000 R20 RADIAL	GOODYEAR	1.299,99	20	25.999,80
47	PNEU PARA MOTO 110/90-17	RINALDI	299,99	8	2.399,92
48	PNEU PARA MOTO 2.75 R18	RINALDI	104,99	8	839,92
49	PNEU PARA MOTO 3.00-21	RINALDI	229,99	8	1.839,92
50	PNEU PARA MOTO 80/90-21	RINALDI	269,99	8	2.159,92
51	PNEU PARA MOTO 90/90-19	RINALDI	229,99	8	1.839,92
52	PNEU PARA MOTO 90/90 R 18	RINALDI	179,99	8	1.439,92
53	PNEU RADIAL 175/65 R14	FIRESTONE	354,99	100	35.499,00
54	PNEU RADIAL 185/70 R14	FIRESTONE	324,99	100	32.499,00
55	PNEU RADIAL 185/65 R15	FIRESTONE	259,99	30	7.799,70
56	PNEU RADIAL 205/75 R16 C	FIRESTONE	499,99	100	49.999,00
57	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	MAGNUM	210	12	2.520,00
58	CÂMARA DE AR 14.9-24	MAGNUM	239,99	12	2.879,88
59	CÂMARA DE AR 14.9-28	MAGNUM	288,99	12	3.467,88
60	CÂMARA DE AR 9.5-24	MAGNUM	164,99	12	1.979,88
61	CÂMARA DE AR 12.4-28	MAGNUM	400,99	12	4.811,88
62	CÂMARA DE AR 12.-16,5	MAGNUM	396,99	12	4.763,88
63	CÂMARA DE AR 18.4-30	MAGNUM	446	50	22.300,00
64	CÂMARA DE AR 18.4-34	MAGNUM	370,99	12	4.451,88
65	CÂMARA DE AR 14.00-24	MAGNUM	412,99	12	4.955,88
66	CÂMARA DE AR 17,5 R25	MAGNUM	270,99	50	13.549,50
67	CÂMARA DE AR 7.00 R16	MAGNUM	74,99	12	899,88
68	CÂMARA DE AR 750 R16	MAGNUM	115,99	50	5.799,50
69	CÂMARA DE AR 900 R20	MAGNUM	152,99	100	15.299,00





70	CÂMARA DE AR 1000 R20	MAGNUM	204,99	120	24.598,80
79	BATERIA 60A	PIONEIRO	385	10	3.850,00
80	BATERIA 75A	PIONEIRO	607	10	6.070,00
81	BATERIA 90A	PIONEIRO	833	10	8.330,00
82	BATERIA 150A	ONBAT	1.310,00	56	73.360,00
83	BATERIA 150A	ONBAT	1.308,00	14	18.312,00
84	BATERIA 180A	PIONEIRO	839	10	8.390,00
TOTAL					2.679.736,10

Pastos Bons/MA, 25 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA

Vera Lucia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS - MA

Claudiana Câmara Guimarães Costa

Secretária Municipal De Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PASTOS BONS - MA

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo

Secretária Municipal De Assistencia Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS - MA

Paulo Emilio Alves Ribeiro

Secretária Municipal De Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

F.REIS FILHO & CIA LTDA

CNPJ Nº 02.758.851/0001-23

Representante: Êmerson Oliveira Reis CPF nº 462.397.823-00.

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 -PMPB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-PMPB

PROCESSO ADM Nº 1010 202305/2023 - PMPB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, com sede à Avenida Domingos Sertão nº 1000, São José, PASTOS BONS – MA, CEP: 65.870-000, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 05.277.173/0001-75, nesta ato representado pela Srª Vera Lucia

FLUN
PROC. Nº PE 019/23
RUBRICA 2

